



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10067 , DE 27 DE AGOSTO DE 2002.

Exclui servidores da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam excluídos da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, os servidores a seguir relacionados:

CADASTRO	NOME	CARGO
5119431	JOÃO BOSCO DUARTE DE AZEVEDO	MOTORISTA
3385751	LUCY DE MARAVINE PEREIRA	ECONOMISTA
4886151	MERCIA DE FATIMA BEZERRA MARTINS	CONTADOR
3952001	MARIUZO SEVERO NUNES	AG.DE SERVIÇOS GERAIS
3832871	NIVIA DURAN SERRA	AUX.ATIV.ADMINISTRATIVA
4126941	RAIMUNDA PAIVA DOS SANTOS	AUX.SERVIÇOS GERAIS
3410291	RAIMUNDO PEREIRA COSTA	AG.DE SERVIÇOS GERAIS
3947691	SONIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	AG.DE SERVIÇOS GERAIS
3925291	TEREZA VIEIRA DE OLIVEIRA	AUX.SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2002, 114º da República.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

**JOSÉ BATISTA DA SILVA**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1067, DE 27 DE ABRIL DE 2002.

Exclui servidores da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 895, de 17 de janeiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso I, da Constituição Federal e considerando que a Relação Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 895, de 17 de janeiro de 2002, detém a inclusão indevida de servidores públicos, nos termos da legislação federal emanada do Poder Judiciário do Estado

DECRETO

Art. 1º Ficam excluídos da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 895, de 17 de janeiro de 2002, os servidores a seguir relacionados:

CARGO	NOME	CADEASTRO
MICROLISTA	ALDO BOSCO DUARTE DE AZEVEDO	21197
ECONOMISTA	ELY DE MARAINE PEREIRA	33251
CONTADOR	VERCIA DE FATIMA NEZERA MARTINS	42212
AGDE SERVIÇOS GERAIS	MARLYO SEVERO NUNES	39200
AGDE SERV. ADMINISTRATIVOS	LEILA DURAN SERRA	12227
AGDE SERVIÇOS GERAIS	RAIANDA PAIVA DOS SANTOS	41291
AGDE SERVIÇOS GERAIS	RAMUNDO SERRA COSTA	11291
AGDE SERVIÇOS GERAIS	SÔNIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	39280
AGDE SERVIÇOS GERAIS	LEITZA VIEIRA DE OLIVEIRA	30229

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador de Rondônia, 27 de abril de 2002, 14ª República.

JOSE DE AUREO BRANCO

Governador

JOSE NATALIA DA SILVA

Secretária de Recursos Humanos